



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano 2010, Número 144

Divulgação: quarta-feira, 28 de julho de 2010

Publicação: quinta-feira, 29 de julho de 2010

Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Enrique Ricardo Lewandowski
Presidente

Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha
Vice-Presidente

Ministro Aldir Passarinho Junior
Corregedor-Geral Eleitoral

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Gestão da Informação

Coordenadoria de Editoração e Publicações

Fone/Fax: (61) 3316-3468

cedip@tse.gov.br

Sumário

DIRETORIA-GERAL	1
Atos da Presidência	1
Portarias	1
CORREGEDORIA ELEITORAL	2
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II	2
Intimação	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	3
Comunicado	3
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	4
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4

DIRETORIA-GERAL

Atos da Presidência

Portarias

Redistribuição de Processos

PORTARIA Nº 416 TSE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a

necessidade de aprimorar o procedimento de redistribuição dos processos decorrentes da sucessão do relator,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a redistribuição automatizada de processos, sempre que ocorrer o afastamento definitivo do relator ou caso seja eleito presidente.

Art. 2º Os processos serão redistribuídos em bloco ao ministro sucessor, pelo Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

§ 1º A STI enviará listagem dos processos que tramitam sob a relatoria do ministro sucedido à Secretaria Judiciária, que analisará a relação dos processos e indicará à STI aqueles que deverão ser redistribuídos e o respectivo fundamento legal.

§ 2º Os processos indicados serão redistribuídos pela STI no dia subsequente à posse do ministro sucessor.

Art. 3º Realizada a redistribuição, a Secretaria Judiciária entrará em contato com o responsável pela unidade na qual os processos estejam localizados, a fim de agendar data e horário para realização de triagem, atualização das capas e juntada dos termos de redistribuição.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho 2010.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II

Intimação

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2010/SEPROC2

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 1596-64.2010.6.00.0000
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DUARTE
ADVOGADOS(S): GUILHERME DE SALLES GONÇALVES E OUTROS
RECORRIDA(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA